

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 2 /2023

Dispõe sobre a atualização monetária da Planta Genérica de Valores, para efeito de cálculo do IPTU para o exercício de 2023 e dá outras providências.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º. Os valores por metro quadrado (m²) de terrenos, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, para o exercício de 2023, são os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto, estabelecidos por zonas de valorização.

Art. 2º. Os valores por metro quadrado (m²) de edificação, para efeito de cálculo de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2022, são os constantes da Tabela II, anexa a este Decreto, estabelecidos em função do tipo e da classificação da edificação.

Art. 3º. As atualizações monetárias fixadas neste Decreto foram calculadas pelo índice de 5,79% (**cinco inteiros e setenta e nove por cento**), limitando-se ao índice inflacionário de 2022, segundo o IPCA (IBGE).

Art. 4º. O IPTU será lançado em 10 (dez) parcelas, uma quota única para pagamento à vista com desconto de 10% com vencimento previsto na data da primeira parcela. Cada parcela ou quota é correspondente a um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico.

Art. 5º. As datas de vencimento das parcelas referidas no artigo anterior são as seguintes:

Parcela Única: 20 de março

1ª parcela: 20 de março

2ª parcela: 20 de abril

3ª parcela: 22 de maio

4ª parcela: 20 de junho

5ª parcela: 20 de julho

6ª parcela: 21 de agosto;

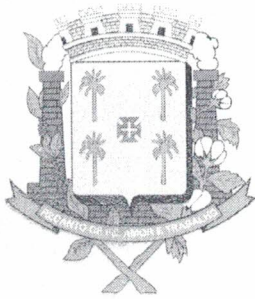
7ª parcela: 20 de setembro;

8ª parcela: 20 de outubro

9ª parcela: 20 de novembro

10ª parcela: 20 de dezembro

Art. 6º. Permanecem inalteradas as disposições contidas no Decreto nº 01/2014, de 17 de janeiro de 2014, desde que não conflitantes com as disposições do presente Decreto.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



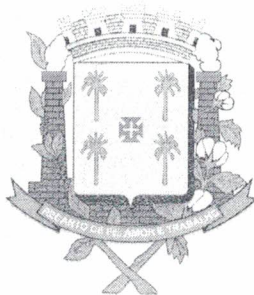
Art. 7º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 11 de janeiro de 2023

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal A Gazeta Palmeirense em 13/01/2023. Heber Caparros Pequeno – Chefe de Gabinete.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



TABELA I

Valores por metro quadrado (m2) de terrenos		
Zona 01 (Z01)	Azul	R\$ 198,17
Zona 02 (Z02)	Amarela	R\$ 131,80
Zona 03 (Z03)	Verde	R\$ 98,87
Zona 04 (Z04)	Vermelha	R\$ 69,30
Zona 05 (Z05)	Marrom	R\$ 52,56

TABELA II

Valores por metro quadrado (m2) de Edificações: Edificação tipo casa/sobrado	
Luxo	R\$ 603,05
Boa	R\$ 463,88
Média	R\$ 296,22
Simples	R\$ 202,81
Precária	R\$ 135,10
Edificação do tipo comercial/serviços	
Luxo	R\$ 758,91
Boa	R\$ 583,77
Média	R\$ 400,11
Simples	R\$ 265,65
Precária	R\$ 167,37
Edificação tipo industrial	
Luxo	R\$ 682,84
Boa	R\$ 525,23
Média	R\$ 359,34
Simples	R\$ 239,86
Precária	R\$ 153,13
Edificação tipo galpão/telheiro	
Boa	R\$ 257,55
Média	R\$ 154,35
Simples	R\$ 82,20
Precária	R\$ 64,24